

CULTSP Escolas de
PRO Profissionais
da Cultura

EDITAL N° 06/2025

**CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O
ESPAÇO DO LIVRO DO EDIFÍCIO
OSWALD DE ANDRADE**

Este edital é focado no Credenciamento de Profissionais e suas propostas para realização de Masterclasses, Palestras e/ou Workshops exclusivamente no Espaço do Livro do Edifício Oswald de Andrade

GESTÃO

idg

REALIZAÇÃO

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

EDITAL Nº 06/2025

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O ESPAÇO DO LIVRO DO EDIFÍCIO OSWALD DE ANDRADE

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante identificado apenas como **IDG**, por meio do Programa CULTSP PRO - Escolas de Profissionais da Cultura, apresentado neste edital como **CULTSP PRO**, torna público que se encontra aberto o **EDITAL PARA O CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O ESPAÇO DO LIVRO DO EDIFÍCIO OSWALD DE ANDRADE**, alinhado a um sistema de contratação sob demanda. O presente documento pretende estabelecer o credenciamento de propostas de ações formativas a fim de constituir um **BANCO DE PROPOSTAS**, sob a forma de masterclass, palestra e/ou workshop destinados a promover ações criativas para a ativação do espaço supra referido.

O **IDG** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de São Paulo, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão no 01/2024 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no programa **CULTSP PRO**.

1. OBJETO

O presente **edital** tem por objeto o credenciamento, **em caráter não exclusivo e com convocação sob demanda**, de profissionais dos Setores Culturais e Criativos com atuação no **segmento do livro, leitura, literatura e áreas correlatas**, a fim de desenvolver propostas formativas e/ou complementares à formação baseadas em masterclass, palestras e/ou workshops que promovam a mediação, fala, imagem, escrita, experimentação, assim como o fomento à ocupação dinâmica e inovadora dos espaços, promovendo o acesso ao campo da palavra, o estímulo à criatividade e o engajamento da comunidade.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O presente **edital** terá validade a partir da data de sua publicação até o dia **19 de agosto de 2029**, podendo ser prorrogado a critério do IDG.
- 2.2. Sem prejuízo do período de vigência, poderá o **IDG** suspender, temporariamente, etapas do presente Edital, sem com isso afetar a validade da seleção durante o período de vigência. A referida suspensão de etapas, como o período de inscrição, visa promover períodos de organização interna, aprimoramento dos processos e melhoria do atendimento.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O presente edital poderá ser consultado pelos interessados (a/e) nos sites **www.idg.org.br/editais** e **www.cultsppro.org.br**.
- 3.2. **CANAIS DE ATENDIMENTO:** Serão canais para esclarecimento de dúvidas, orientações e acesso, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 20h e sábados, das 10h às 13h:
 - 3.2.1. E-mail: **espacodolivro@idg.org.br**
 - 3.2.2. Telefone: **11 4858-7939**
 - 3.2.3. Atendimento presencial: **Edifício Oswald de Andrade**, Rua Três Rios, 363, Bom Retiro, São Paulo, SP
 - 3.2.4. Sistema de Gestão Pedagógica: plataforma do **CULTSP PRO** que gradativamente terá os módulos de implantação
- 3.3. Eventuais alterações posteriores à publicação deste documento serão divulgadas nos canais oficiais do **CULTSP PRO** e do **IDG** e amplamente informadas nos canais de atendimento.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. O **CULTSP PRO** tem como objetivo principal o desenvolvimento cultural e criativo do Estado de São Paulo. O programa se relaciona com a Cadeia por meio da formação e qualificação dos profissionais da cultura, atuando na Capital, Grande São Paulo e nas 15 regiões administrativas do interior e litoral;
- 4.2. **ESPAÇO DO LIVRO DO EDIFÍCIO OSWALD DE ANDRADE** Compreende o espaço localizado no interior do Edifício Oswald de Andrade, cuja coleção disponibiliza livros dedicados ao campo da cultura e das artes;
- 4.3. **SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS** compreendem as doze categorias previstas no Contrato de Gestão 01/2024 (Artes Cênicas, Audiovisual, Produção de conteúdo e editorial, Música, Museus e centros culturais, Patrimônio cultural, Artes visuais, Artesanato, Games e Tecnologia em Artes, Gastronomia, Moda e "Transversal") e as subcategorias/indicadores de conteúdo do contrato vigentes no momento da contratação;
- 4.4. **PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E ÁREAS CORRELATAS** compreendem as profissionais que atuam no campo literário, do livro e da leitura, de maneira que cabe apontar: escritoras, professoras, arte/educadoras, produtoras de conteúdo, mediadoras de leitura, contadoras de histórias, poetas, dramaturgas, designers, artistas visuais, artistas em geral que estejam em consonância com o campo da palavra;
- 4.5. **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA** é a modalidade em que os profissionais serão contratados por projetos ou serviços, conforme as necessidades do **CULTSP PRO**, identificadas após o processo de Diagnóstico de Demandas por Qualificação Profissional, que considera um conjunto de informações e indicadores, tais como as pesquisas realizadas pelo **IDG** e por outras instituições e órgãos públicos, análise

de inscrições e de processos de participação social e de agentes produtivos dos setores culturais e criativos;

4.6. PROPOSTAS DE AÇÕES FORMATIVAS SOB A FORMA DE WORKSHOP, MASTERCLASS E/OU PALESTRA

- 4.6.1. **Workshop:** atividade formativa intensiva de curta duração, de característica complementar com dimensão prática e expositiva.
- 4.6.2. **Palestra:** atividade expositiva, conferência ou debate que complementa as temáticas abordadas nos cursos, trazendo pautas contemporâneas, inovadoras e/ou transversais;
- 4.6.3. **Masterclass:** ação formativa que pode compor um curso ou uma ação isolada, com a possibilidade de aprofundar conteúdo com especialistas ou promover a difusão do programa;

As abordagens compreendem as seguintes possibilidades de propostas:

4.6.3. Mediação de Leitura

- Rodas de leitura temáticas;
- Clubes de leitura para diferentes públicos;
- Contação de histórias com abordagem interativa;
- Leitura dramatizada de textos literários.

4.6.4. Escrita Criativa

- Abordagens para a criação literária (poesia, contos, crônicas, etc.);
- Laboratórios de escrita colaborativa;
- Workshops sobre técnicas narrativas e construção de personagens.

4.6.5. Intervenções Artísticas

- Performances literárias;
- Sarau/Slam;
- Instalações artísticas que dialoguem com os livros e o espaço da biblioteca;
- Instalação literária;
- Intervenções visuais.

4.6.6. Tecnologia e Literatura

- Oficinas de criação de fanzines digitais;
- Uso de aplicativos e plataformas digitais para incentivar a leitura e escrita;
- Podcasts literários produzidos com a participação do público.

4.6.7. Ações Interdisciplinares, transversais e inovadoras

- Diálogos entre literatura e outras áreas (música, teatro, artes visuais, cinema);
- Exposições que combinem livros e arte;
- Encontros com autores locais ou regionais.
- Outras propostas complementares que atendam ao escopo do **CULTSP PRO**.

4.7. IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES AO LONGO DO PROCESSO: ao longo das diferentes etapas do processo deste Edital, as pessoas serão assim identificadas:

- 4.7.1. Interessada:** profissional dos Setores Culturais e Criativos que pretende participar do processo de inscrição do presente Edital e é representado por pessoa jurídica;
- 4.7.2. Inscrita:** a pessoa interessada que finaliza o processo de inscrição;
- 4.7.3. Habilitada/Credenciada:** a pessoa inscrita que tem a inscrição deferida e validada, compondo o Banco de Propostas na qualidade de Credenciada;
- 4.7.4. Inabilitada:** é a pessoa inscrita que tem a inscrição indeferida e invalidada, podendo recorrer da decisão;
- 4.7.5. Convocada:** a pessoa credenciada que, após processo de seleção, é contratada para prestar serviços sob demanda e a critério do IDG;
- 4.7.6. Descredenciada:** é a pessoa anteriormente credenciada que, a pedido dela mesma ou a critério do IDG, nos termos deste Edital, tem o credenciamento cancelado.

4.8. BANCO DE PROPOSTAS: é o cadastro de propostas advindas de profissionais culturais e criativos credenciados e que podem ser contratados para realizar, no âmbito do Programa **CULTSP PRO**, ações formativas sob demanda.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. O público-alvo do **CULTSP PRO** é composto por pessoas com idade mínima de 16 anos, todavia, o Espaço do Livro conta com uma ampla variação etária de seus frequentadores, de maneira que será também considerada as propostas oferecidas ao público infantil e infanto-juvenil, visto que parte dos usuários também é formada por crianças e adolescentes, assim como outros profissionais com atuação no campo de projetos de formação voltado para as infâncias.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá se inscrever neste edital:

- 6.1.1.** Interessado(a) representado por Pessoa Jurídica, com CNPJ próprio e ativo, com objeto social compatível, CNAE aderente ao objeto deste edital e que atenda às condições estipuladas neste instrumento convocatório;

- 6.1.2. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade artística, cultural e/ou criativa como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais;
 - 6.1.3. Em caso de proponente Cooperativa, deverá também atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.
- 6.2. É vedada, neste Edital, a inscrição de:
- 6.2.1. Pessoas físicas;
 - 6.2.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com qualquer ente público;
 - 6.2.3. Pessoas jurídicas que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com o Instituto de Desenvolvimento e Gestão ("IDG") ou a qualquer tempo;
 - 6.2.4. Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
 - 6.2.5. Conselheiros, diretores, gerentes e empregados do IDG, assim como a pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor do Instituto a título gratuito;

7. ETAPAS

- 7.1. O presente Edital de Credenciamento prevê as seguintes etapas:
 - 7.1.1. INSCRIÇÃO;
 - 7.1.2. SELEÇÃO;
 - 7.1.3. HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
 - 7.1.4. DESCRENCIAMENTO
 - 7.1.5. CONVOCAÇÃO.
- 7.2. Em todas as fases, é possível solicitar a ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;

8. INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição é gratuita.
- 8.2. A inscrição se dá por meio do preenchimento de formulário eletrônico e envio de documentos especificados.
- 8.3. **FORMULÁRIO ELETRÔNICO:** O formulário poderá ser acessado neste [link](#)
- 8.4. O link de acesso ao edital estará disponível em www.cultsppro.org.br e www.idg.org.br/editais, e também, nos canais de comunicação do CULTSP PRO;

- 8.5. INFORMAÇÕES:** Dentre outras informações, o interessado(a) deverá considerar as seguintes informações para o preenchimento do formulário eletrônico:
- 8.5.1.** Apresentação de até 3 (três) propostas sintéticas de atividades formativas;
- 8.6. DOCUMENTOS:** Para que a inscrição seja analisada, é necessário o envio dos seguintes documentos:
- 8.6.1.1.** Ficha Cadastral do CNPJ;
- 8.6.1.2.** Contrato Social (quando aplicável);
- 8.6.1.3.** No caso de representação por meio de Cooperativas, apresentar Ata de Assembleia Geral de Constituição, Estatuto Social vigente e documento comprobatório de que o interessado(a) compõe o quadro associativo, devidamente registrados;
- 8.6.1.4.** Documento de identidade e o CPF do interessado(a) (podem estar no mesmo documento);
- 8.6.1.5.** Currículo e/ou portfólio;
- 8.6.1.6.** Foto pessoal da sua preferência, no sentido vertical;
- 8.6.1.7.** Arquivo único com no mínimo 1 (um) e, no máximo, 10 (dez) documentos comprobatórios dos critérios indicados no item 9.4.1, exceto ensino informal - de caráter opcional devido às suas especificidades.
- 8.7.** Não há limite para o recebimento de inscrições, podendo o IDG validar o credenciamento de todo e qualquer Interessado(a) que atender aos requisitos necessários para a execução das atividades;
- 8.8.** Será aceita 1 (uma) inscrição por Interessada(o);
- 8.9.** Caso seja identificada uma ou mais inscrições adicionais, será considerada sempre a primeira, sendo inabilitadas as demais;
- 8.10.** Uma pessoa jurídica pode representar mais de uma pessoa interessada, desde que comprovada a participação dos profissionais representados no Contrato Social ou Quadro da Pessoa Jurídica;
- 8.11.** Não é permitido ao interessado(a) ser representado(a) por Pessoa Jurídica, inclusive MEI, da qual não componha o Quadro Social ou Associativo.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** É a etapa em que se dá a verificação e análise das informações e documentos enviados no processo de inscrição pelo(a) interessado(a) e é composta por duas fases;
- 9.2. PRIMEIRA FASE:** A primeira fase da Habilitação é a análise documental, que será iniciada após a inscrição ser concluída e verificará se todas as informações e documentos foram enviados e atendem ao que é solicitado neste Edital;
- 9.3. INABILITAÇÃO DOCUMENTAL:** Caso as informações sejam incompletas e/ou os documentos não atendam ao Edital, o interessado será considerado inabilitado(a);

- 9.4. SEGUNDA FASE:** Para interessados que cumprirem as exigências da primeira fase, a inscrição será avaliada na segunda fase da Habilitação e consiste em:
- 9.4.1.** Avaliar a aderência das informações enviadas e do currículo e/ou portfólio ao Programa, verificando:
 - 9.4.1.1.** a compatibilidade da formação e da experiência de atuação profissional com as categorias e indicadores de conteúdo do CULTSP PRO;
 - 9.4.1.2.** o tempo de experiência profissional e/ou pedagógica, com no mínimo 2 anos de atuação;
 - 9.4.1.3.** a clareza, coesão e coerência da(s) proposta(s);
 - 9.4.1.4.** a disponibilidade para realização de ações formativas no Edifício Oswald de Andrade.
- 9.5. RESULTADO DA ETAPA DA HABILITAÇÃO.** A inscrição, após a segunda fase da Etapa da Habilitação, poderá ter os seguintes resultados:
- 9.5.1. Habilitada:** O profissional que atendeu aos critérios solicitados em âmbito técnico e/ou documental;
 - 9.5.2. Inabilitada:** O profissional que não atendeu aos critérios solicitados em âmbito técnico e/ou documental;
- 9.6. CONVOCAÇÃO SOB DEMANDA:** A habilitação/ credenciamento não gera nenhum direito à convocação para atuar nos processos em objeto. Os habilitados(as)/credenciados(as) serão convocados(as) para atuação apenas sob demanda;
- 9.7.** A cronologia da habilitação / credenciamento não se constitui como critério de seleção para etapas posteriores.

10. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

- 10.1.** A oferta e consequente convocação será constituída sob demanda. Por conta disso, haverá um processo de seleção que identificará, dentre os profissionais credenciados, aqueles que melhor se alinham à demanda identificada pelo edital em questão. O processo de seleção será realizado por Comissão constituída pela Diretoria do **CULTSP PRO**, a quem caberá avaliar os credenciados do Banco de Profissionais Culturais e Criativos, considerando os seguintes critérios:
- 10.1.1. disponibilidade;**
 - 10.1.2. currículo e/ou portfólio** (experiência profissional e/ou pedagógica);
 - 10.1.3. proposta(s)** (adequação da proposta aos objetivos do edital, criatividade, viabilidade técnica, impacto esperado para o público e para o espaço em questão).
 - 10.1.4. desempenho em eventual entrevista** (quando pertinente e a critério da Comissão).
- 10.2.** Durante todo o processo de seleção, o contato será feito através do e-mail cadastrado no processo de inscrição ou após atualização cadastral;

11. DESCRENCIAMENTO

- 11.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o IDG poderá anular determinado credenciamento, verificadas falsidades de declaração ou a inexatidão das mesmas, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. Obedecidas as condições previstas neste Edital e não havendo trabalhos contratados, total ou parcialmente pendentes de conclusão, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o descredenciamento.

12. CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação poderá acontecer periodicamente e/ou conforme demanda, sendo que a(s) convocação(ões) serão formalizadas por e-mail à interessada (o).

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços prestados pelo Profissional Cultural e Criativo ocorrerá mediante cumprimento total do contrato de serviço prestado.

14. REMUNERAÇÃO

- 14.1. A remuneração é o pagamento pela efetiva realização das ações formativas e complementares e está especificada no Anexo II deste Edital;
- 14.2. O valor de cada atividade considerará a proposta, experiência profissional e a quantidade de horas e/ou atividades contratadas, que serão especificadas no ato da Convocação.

15. NORMAS PARA PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇO

- 15.1. O IDG disporá de Procedimento Operacional que definirá o Manual do Profissional Cultural e Criativo - conjunto normativo e de orientações para quem prestará serviço pedagógico no âmbito do **CULTSP PRO**;
- 15.2. A não observância das normas poderá acarretar o descredenciamento do profissional.

16. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. O(A) Interessado(a) se compromete e se obriga, sempre que aplicável na execução do presente Edital, a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e suas eventuais alterações e regulamentações, desonerando o IDG/CULTSP PRO de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da legislação na execução deste documento.
- 16.2. A(o/e) Interessada(o/e) concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo das informações objetos deste documento, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou

prepostos mantenham o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas pelo IDG/CULTSP PRO no decorrer da execução dos termos do presente Edital, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa do IDG/CULTSP PRO.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A(o/e) Interessada(o/e) se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas nos Códigos de Ética do IDG, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, os quais desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 17.2. A (o/e) Interessada(o/e) declara sob as penas da lei que não possui qualquer impedimento profissional, seja por vínculo empregatício ou decorrente de exercício de cargo/função/atividade pública que o impeça de ministrar masterclasses, palestras e workshops, atividades idealizadas pelas Escolas de Profissionais da Cultura do Programa CULTSP PRO.
- 17.3. Poderá o IDG, respeitada sua Política de Compras e Contratações, contratar profissionais culturais e criativos de forma direta para garantir atendimento de demandas pedagógicas específicas.
- 17.4. O INTERESSADO, ao formalizar sua inscrição no âmbito do presente edital declara ciência, bem como concordância expressa, acerca da ausência de obrigatoriedade do IDG/CULTSP PRO em efetivar a contratação, uma vez que o edital trata de seleção para credenciamento de prestadores de serviços para atuarem conforme a demanda do Programa CULTSP PRO.
- 17.5. A participação importa ciência e concordância quanto às condições e especificações deste edital. São de exclusiva responsabilidade do INTERESSADO(A), sob as penas da lei, qualquer erro, rasura ou omissão, bem como as informações e documentos fornecidos no ato da solicitação do credenciamento. Casos omissos serão analisados pela Diretoria do CULTSP PRO.
- 17.6. O IDG poderá, conforme conveniência e oportunidade, modular as regras previstas neste edital para contratações específicas, podendo, mas não se limitando, alterar as remunerações desde que respeitados os princípios da transparência e da realização artística e pedagógica acompanhado da devida justificativa.

18. DO CANCELAMENTO DO EDITAL

- 18.1 O IDG poderá cancelar este EDITAL, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, para aprimoramento e/ou atualização, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

18.2 Em caso de cancelamento e na hipótese de um novo Edital, caberá análise, a critério do IDG, da utilização do Banco de Profissionais Culturais e Criativos constituído para eventual próxima edição.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

RAQUEL IGLESIAS VERDENACCI
Diretora do CULTSP PRO
Escolas de Profissionais da Cultura
Instituto de Desenvolvimento e Gestão - **IDG**

ANEXO I
INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREENCHIMENTO
DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Endereço de e-mail;
- Nome completo;
- Telefone para contato;
- Indicação e descrição da abordagem de proposta para atividade formativa de acordo com o **item 4.6** (até 3 (três) propostas);
- Ficha Cadastral do CNPJ (CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais);
- Contrato Social (quando aplicável);
- No caso de representação por meio de Cooperativas, apresentar Ata de Assembleia Geral de Constituição, Estatuto Social vigente e documento comprobatório de que o interessado(a) compõe o quadro associativo, devidamente registrados;
- Documento de identidade e o CPF;
- Currículo e/ou portfólio;
- Arquivo único com no mínimo 1 (um) e, no máximo, 10 (dez) documentos comprobatórios dos critérios indicados no **item 9.4.1**, exceto ensino informal - de caráter opcional devido às suas especificidades;
- Foto pessoal no sentido vertical.

ANEXO II

VALORES E REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES FORMATIVAS E COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO

VALOR DA HORA-AULA PARA WORKSHOP

A partir de R\$200,00 (Duzentos Reais) por hora, podendo ser modulada a remuneração conforme previsto no item 17.6

PALESTRA

A partir de R\$200,00 (Duzentos Reais) por palestra, podendo ser modulada a remuneração conforme previsto no item 17.6

MASTERCLASS

A partir de R\$1.000,00 (Mil Reais) por masterclass, podendo ser modulada a remuneração conforme prevista no item 17.6